



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99  
Base Territorial: Guarulhos e Arujá

## C I R C U L A R

### MÁRMORES E GRANITOS – 2010/2011

Comunicamos aos Sindicatos Solidários, as principais cláusulas econômicas, dos setores de **Mármore e Granitos**, para elaboração de **CIRCULAR** a ser remetida às empresas das categorias; tendo em vista que o reajuste é a partir de **1º de Outubro de 2010**.

#### 1ª. REAJUSTE SALARIAL

As empresas reajustarão os salários de seus empregados no percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** a partir de **1º de Outubro de 2010**.

**Parágrafo I** – Ficam garantidas as condições mais favoráveis.

**Parágrafo II** – As empresas que tenham concedido antecipações salariais por conta desta Convenção Coletiva de Trabalho deverão compensar o reajuste de **1º de Outubro de 2010**.

**Parágrafo III** – As empresas que não efetuaram nenhum tipo de reajuste ou antecipação em **1º de Outubro de 2010**, deverão aplicar esta diferença conjuntamente com salário do mês de Novembro ou em folha suplementar.

#### 2ª. COMPENSACÕES

Serão compensados todos os aumentos ou reajustes compulsórios ou espontâneos ocorridos no período de **01.10.2009 a 30.09.2010**, exceto aqueles decorrentes de promoções, méritos, transferências, equiparações, Implemento de idade e término de aprendizagem.

#### 3ª SALARIO NORMATIVO

Será garantido aos trabalhadores do setor, em **1º de Outubro de 2010**, um salário normativo de **R\$ 838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais vinte centavos)** mensais, ou seja, **3,81 (três reais oitenta e um centavos)** por hora.

**Parágrafo Único:** A este Salário Normativo não se aplica os percentuais de aumento salarial da cláusula primeira acima, dado já estar reajustado por esta Convenção.

#### 4ª ADMITIDOS APÓS DATA-BASE

O reajustamento salarial dos empregados admitidos após a **01/10/2009** obedecerá aos seguintes critérios:

**A)** Aos empregados admitidos a partir de **01/10/2009**, será deferida a mesma taxa de reajuste mencionado na cláusula 1ª até o limite do salário corrigido dos empregados exercentes da mesma função, admitidos anteriormente.

**B)** Sobre os salários de admissão de empregados admitidos em função sem paradigma e de admitidos Poe empresas constituídas após **01/10/2009**, deverá ser aplicado o percentual de



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99  
Base Territorial: Guarulhos e Arujá

Acordo com a tabela abaixo, considerando-se, também, como mês de serviço as frações iguais ou superiores a 15 dias:

MÊS ADMISSÃO	PORCENTAGEM
<b>Outubro/2009</b>	<b>7,50%</b>
<b>Novembro/2009</b>	<b>6,82%</b>
<b>Dezembro/2009</b>	<b>6,20%</b>
<b>Janeiro/2010</b>	<b>5,58%</b>
<b>Fevereiro/2010</b>	<b>4,96%</b>
<b>Março/2010</b>	<b>4,34%</b>
<b>Abril/2010</b>	<b>3,72%</b>
<b>Mai/2010</b>	<b>3,10%</b>
<b>Junho/2010</b>	<b>2,48%</b>
<b>Julho/2010</b>	<b>1,86%</b>
<b>Agosto/2010</b>	<b>1,24%</b>
<b>Setembro/2010</b>	<b>0,625%</b>

## 5ª.CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão mensalmente uma cesta básica gratuita a seus empregados de **32kg**, no mínimo, ou ticket no mesmo valor, como prova de reconhecimento e gratidão. A cesta básica será fornecida a partir de **Outubro de 2010**, devendo esta se entregue aos empregados até o final de cada mês.

## 6ª. PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As empresas pagarão para cada um de seus respectivos empregados, a título de participação nos Resultados, a importância de R\$ 258,05 (Duzentos e cinquenta e oito reais cinco centavos) até **01.04.2011** e mais de R\$ 258,05 (Duzentos e cinquenta e oito reais cinco centavos) até **30.09.2011**.

## 7ª.CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de todos os trabalhadores associados ou não, uma Contribuição Assistencial de **1,5%** (**Um virgula cinco**) por cento, do salário já reajustado, do mês durante o período de competência de **Outubro de 2010**. As importâncias descontadas deverão ser recolhidas à Caixa Econômica Federal, em guias próprias fornecidas pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos e Arujá.

Sem mais e sempre a serviço dos trabalhadores, estamos ao inteiro dispor.

Guarulhos-SP, 08 de Novembro de 2010  
Direção